

1952 ²⁹⁹

Nº 120/52 - CMC - PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA -
Projeto de lei - reclassifica fun-
cionários.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

Of. nº 384/52.

Em 3 de dezembro de 1.953.

Senhor Presidente,

46

para o fim de ser submetido à deliberação e aprovação da Câmara tenho o prazer de enviar a V. Excia. o Projeto de Lei que reclassifica os vencimentos de funcionários para melhoria de vencimentos, medida que se impõe ante o espanto ao aumento no custo de vida.

Diante do que é de todos conhecidos e como os recursos para custear a despesa ou o seu aumento já esteja previsto no Orçamento em pauta, espero que os Nobres Vereadores haja por bem em examinar a materia sob o regime que se ajustar para os devidos fins.

Com os renovados protestos de elevado apreço e distinta consideração apresento a V. Excia. minhas

Saudações atenciosas.

Justino de Jesus e Silva
Prefeito Municipal

Ao Excelentissimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal de
COLATINA



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA
DIRETORIA DA FAZENDA

Em 3 de dezembro de 1952.

Sr. Prefeito.

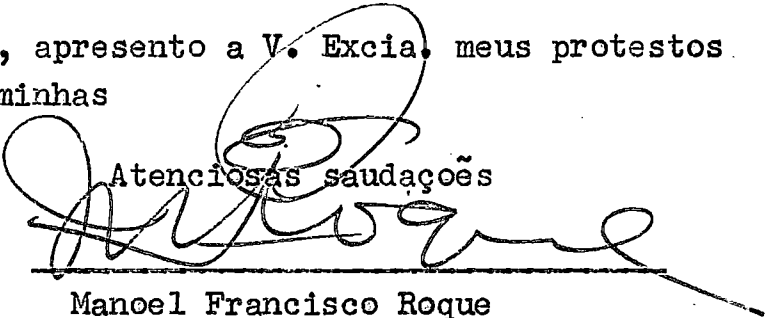
Per ocasião da organização do projeto de orçamento para 1953, v. excia. autorizou se fizesse um aumento de 300,00 nos vencimentos mensais de cada um dos funcionarios desta Prefeitura, excluidos os cargos novos, os que tivessem tido igual vangagem no decorrer de 1952,

Assim, cumprindo essas instruções, esta Diretoria elaborou o projeto de lei, fazendo a reclassificação dos funcionarios beneficiados com a delieberação de V. Excia, projeto que encaminho a V. Excia. para os devidos fins.

Essa medida justifica-se não só com o vertiginoso aumento no custo de vida como tambem pelo maior volume de serviços que se vem exigindo de cada servidor.

Ao ensejo, apresento a V. Excia. meus protestos de estima e apreço, e minhas

Atenciosas saudações


Manoel Francisco Roque
Diretor da Fazenda.

Ao

Exmo. Sr.

Dr. Justiniano de Melo e Silva Neto.

DD. Prefeito Municipal.

Colatina,



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

DIRETORIA DA FAZENDA

Projeto de lei nº 73

Reclassifica funcionarios.

Artigo 1º- Ficam reclassificados, para efeitos de vencimentos, e a partir de 1º de janeiro de 1953, os seguintes funcionarios da Prefeitura Municipal:

de padrão E para o padrão H.

Ataide de Paula, continuo;

do padrão F para o padrão I, os seguintes escriturarios:

Clotides Tozi,

Filareto Gregorio;

Iraide Furtado Campos.

Moacyr José Sarafini,

Josildo Brito Leal da Silva;

do padrão I para o padrão L:

Edson de Paiva Gama

do padrão H para o padrão K

Jacyra Guimarães Silva

Tertulino Guilhermino, fiel de tesoureiro.

do padrão O para o padrão Q

José da Silveira Carvalho, contador;

Heraclio da Costa Amorim, Tesoureiro,

Raul Lacerda, fiscal geral

do padrão M para o padrão O

Aristide Rossoni, Contador.

do padrão G para o padrão J

Arthur Nuno dos Santos, agente fiscal

Francisco Lyrio Filho, idem

Glycerio dos Santos, idem

do padrão H para o padrão K

Elizeu Scoco Ferreira dos Montes, agente fiscal

Francisco dos Passos Lirii, idem

da letra F para a letra I

José Thaumaturgo Rocha, agente fisdal

Luiz de Jesus Ferreira, idem

Areobaldo Edgard Duarte Rocha, idem

Pedro Farias, idem

Jarbas Vieira do Nascimento, idem

Orlando Arrebola, idem.



ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLATINA

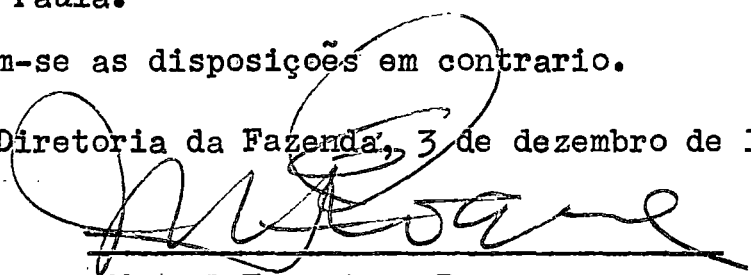
DIRETORIA DA FAZENDA

do padrão D para o padrão G
João de Oliveira, almoxarife
Joaquim Lucas Sobrinho, carreteiro do lixo
Claudio David, zelador do cemiterio.
do padrão A para o padrão F
Izidio Neves, zelador do matadouro
Herminio Crema, zelador, digo, encarregado do matadouro.

Artigo 2º Fica classificado no padrão C o zelador do jardim, Domingos de Paula.

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrario.

Diretoria da Fazenda, 3 de dezembro de 1952.

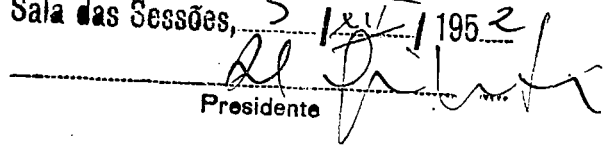

Manoel Francisco Roque.

Diretor da Fazenda.

APROVADO em ^{univ.} discussão

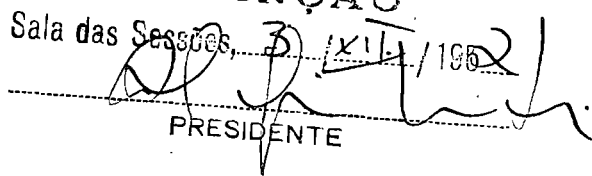
por univido

Sala das Sessões, 3 XI / 1952


Presidente

A SANÇÃO

Sala das Sessões, 3 XI / 1952


PRESIDENTE

Requerimento

nº

47

Definido
d. 3. XII. 52
R. F. Costa

Os vereadores abaixo, requerem a V. Ex.ª, ouvida a Casa, seja o projeto de lei nº 73, que reclassifica funcionários, incluído na ordem do dia da presente sessão, em primeira e única discussão.

3/12/952

Alberto Calmon
Lourivaldo Peres



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

*Indica-se
ao
d. 3.º de
o f. l. n.*

PARACER

Estamos pela aprovação do projeto de lei nº 73, que reclassifica funcionários, tal como se acha redigido.

Sala das sessões, 3/12/952

JUSTIÇA

Alberto

Josias

Benigno

FINANÇAS

José Ferreira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI Nº 299

Reclassifica funcionários

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Ficam reclassificados, para efeitos de vencimentos e a partir de 1º de janeiro de 1953, os seguintes funcionários da Prefeitura Municipal:

do padrão E para o padrão H-

ATAYDE DE PAULA, contínuo;

do padrão F para o padrão I, os seguintes escrivães:

FILARETO GREGÓRIO;

IRALDE FURTADO CAMPOS

JOSILDO BRITO LEAL DA SILVA;

CESTILDES TOZZI;

MOACIR JOSÉ SERRAPINI;

do padrão I para o padrão L :

EDSON DE PAIVA GAMA;

do padrão H para o padrão K:

JACIRA GUIMARÃES SILVA;

TRITULINO GUILHERMINO, fiel de Tesoureiro;

do padrão O para o padrão Q:

JOSÉ DA SILVEIRA CARVALHO, contador;

HERÁCLIO DA COSTA AMORIM, Tesoureiro;

RAUL LACERDA, fiscal geral;

do padrão M para o padrão O:

ARISTIDES ROSSONI, contador;

do padrão G para o padrão J :

ARTUR NUNO DOS SANTOS, agente fiscal;

FRANCISCO LÍRIO FILHO, idem;

GLICÉRIO DOS SANTOS, idem;

do padrão H para o padrão K:

ELIZEU SCOCO FERREIRA DOS MONTES, agente fiscal;

FRANCISCO DOS PASSOS LÍRIO, idem

da letra F para a letra I:

JOSÉ TAUMATURGO ROCHA, agente fiscal;

LUIZ DE JESUS FERREIRA, idem

ARREBOALDO EDGARD DUARTE ROCHA, idem

PEDRO FARIAS, idem ;

JARBAS VIEIRA DO NASCIMENTO, idem;

ORLANDO ARREBOLA, idem;

Continua



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI 299 - Continuação

do padrão D para o padrão G :
JOÃO DE OLIVEIRA, almoxarife;
JOAQUIM DE OLIVEIRA, almoxarife;
JOAQUIM LUCAS SOBRINHO, carroceiro do lixo;
CLÁUDIO DAVID, zelador do cemitério;
do padrão A para o padrão F:
IZÍDIO NEVES, zelador do matadouro;
HEEMÍNIO CREMA, encarregado do matadouro;

Art. 2º) -Fica classificado no padrão C, o zelador do jardim, DOMIN
GOS DE PAULA.

Art. 3º) -Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 10 de dezembro de 1952

PRESIDENTE.-

Registrada e publicada n/Secretaria, na data supra.

SECRETÁRIO.-